



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1927/2014

**“CRIA O PROGRAMA EDUCATIVO
“PEQUENO AGRICULTOR SUSTENTÁVEL”
NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeiro autorizado a criar o Programa Educativo “Pequeno Agricultor Sustentável” nas Escolas da Zona Rural.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura responsáveis pela elaboração do programa, adequando o currículo escolar a realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas e privadas.

Parágrafo Único – O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

- I-** conservação do solo e da água;
- II-** uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação;
- III-** a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de novembro de 2014.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**

Autoria: Marcelo José Estael Duarte (Marcelo Sardinha)